



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 228/SEMUSA/2021

Rondolândia – MT, 08 de Junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos Abertura de Processo Administrativo para aquisição de **leite especial Ensure – 900g** para idosa carente, com dificuldade de se alimentar conforme solicitação médica e laudo da assistente social. Segue as especificações do produto no Termo de Referência em anexo, cópia da ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, laudos e documentos da paciente e responsável.

Atenciosamente,


WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **“aquisição de leite especial Ensure – 900g para idosa carente, com dificuldade de se alimentar do município de Rondolândia através da Secretaria M. de Saúde”**.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento de **Aquisição de leite especial Ensure – 900g para atender as necessidades de pacientes da Secretaria M. de Saúde**”, visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	343599-7	UN	24	LEITE EM PÓ MODIFICADO – ENSURE – 900G FORMULA ESPECIAL, SEGURANCA NA SUBSTITUICAO DA PROTEINA ANIMAL. 100 POR CENTO PROTEINA 28 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E VITAMINA D, PARA OS OSSOS PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS FIBRAS PARA O INTESTINO, SABOR BAUNILHA.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretarias Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo variável)

Cód. Reduzido: (171) 3.3.90.30 142000000 – Material de Consumo

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento **“o de menor preço por Item”**, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.



4 – Justificativa:

A realização do processo de licitação para aquisição deste produto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender idosa carente, necessidades especiais, do município a solicitação segue com prescrição médica, pedidos de leite especial o com requisição médica e laudo da assistente social, para atendimento da pacientes.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Tendo a finalidade atendimento de pacientes e as necessidade especiais do município de Rondolândia através da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – A execução desse produto da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) A nota de empenho, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.1.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

6.2 – Do local da entrega e prazo:

6.2.1 – A vigência da presente licitação será de 06 (seis) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente;

6.2.2 - Os produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto;

6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação

8 – Do Prazo da Licitação

8.1 – A presente licitação terá sua vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - A presente licitação deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 – Fiscal da Ata:

10.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital.

12 – Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada deverá executar os objetos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

12.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.7 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.;

12.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

12.10 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

12.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o produto, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

12.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

12.18 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13 – Disposições Gerais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



13.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 08 de Junho de 2020


WILIAN DOS REIS PEREIRA DE PAULO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 003/GAB/PMR/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2021/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe da aprovação da Abertura de Processo Administrativo para aquisição de leite especial Ensure – 900g para idosa carente, com dificuldade de se alimentar do município de Rondolândia conforme solicitação médica, e laudo da Assistente Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11 de Janeiro de 2001, Lei nº 243 de 02 de janeiro de 2011 e Regime Interno, resolve deliberar considerando;

- I. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;**
- III. Considerando as Diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, de 2003;**
- IV. Considerando as diretrizes estabelecidas nas Conferências de Saúde, nas esferas Municipal, Estadual e Nacional, e no Conselho Nacional de Saúde, em defesa do SUS e dos seus princípios;**
- V. Considerando o objeto deste instrumento de Aquisição de leite especial **Ensure** para atender as necessidades de paciente da Secretaria Municipal de Saúde;**
- VI. Considerando a Solicitação Médica, Laudo da Assistente Social, conforme especificação, sendo leite em pó modificado – **Ensure** - Fórmula Especial, Segurança na Substituição da Proteína Animal, com 28 Vitaminas e Minerais, Cálcio e Vitamina D, para os ossos Proteína para os Músculos Fibras para o intestino.**
- VII. Considerando o regimento interno, Art. 13, item I, o teor das resoluções serem formuladas e aprovadas durante as reuniões respectivas;**
- VIII. Considerando o Decreto Municipal nº Decreto No 034/GAB/PMR/2021, de 03 de Março de 2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Rondolândia – MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19), o Conselho Municipal de Saúde fica impossibilitado de**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



realização de Reuniões presenciais, depois de apresentado essa demanda no grupo de WhatsApp fica aprovado pela maioria dos membros presente:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por *Ad referendum*, a Abertura de Processo Administrativo para aquisição de “Leite Especial **Ensure**”, para idosa (com 103 anos de idade), considerando a solicitação médica, laudo da Assistente Social e documentos da paciente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, após a data da sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 10 de Maio de 2021


VALDEIR DA SILVA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Saúde

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA
2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

CARIMBO DO MÉDICO

Paciente: naní maria da silva

Endereço: _____

Prescrição:

um dia

① Enxun _____ cont
dar 250ml 3x/dia

11 / 05 / 2021

Data

Dr. Cleverton T. S. Guedes
Médico
CRM/MT 6131

Assinatura do Médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

End.: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Ass. do Farmacêutico DATA: ____/____/____



RONDOLÂNDIA, 17 DE MAIO 2021

Estudo social

I. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: NAIR MARIA DA SILVA

NASCIMENTO: 27/09/1917

CPF: 002.008272-00

ENDEREÇO: .linha 6 Kaatuva .

II. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Em atendimento ao Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III. INSTRUMENTAIS

- Visita domiciliar
- Entrevista semi- estruturada.
- Observação.

IV. RELATORIO.

Aos onze dias do mês de maio foi realizada visita domiciliar a senhora Nair, a mesma já é acompanhada pela equipe técnica do Cras.

A senhora Nair mora com filho João Batista na Cidade de Rondolândia a aproximadamente 3 anos.

O filho relata que a mãe não aceita vestir nenhum tipo de roupas, não aceita ficar no colchão nem em tapetes durante o dia, somente quando adormece.

Relata que a equipe do PSF tem acompanhado a família.

Relata que a Agente de saúde faz as visitas regularmente.



Relata que prepara as refeições diariamente no devido tempo, e que a mãe se alimenta sempre muito bem, que faz uso de medicação para dormir mas nem sempre precisa.

Disse ainda que se dispõe a cuidar da mãe em tempo integral porque ela é como uma criança, que é totalmente dependente dele. Que a rotina de cuidados começa cedo com banho e café da manhã, logo após ele faz a limpeza da casa, e prepara o almoço por volta das 11:30. Coloca ela para dormir, mas nem sempre ela dorme. Prepara o café da tarde, faz higiene dela, prepara o jantar e em seguida dá a medicação e coloca a mãe para dormir. Disse que a mãe não aceita dormir na cama e por isso coloca o colchão no chão e põe o dele pertinho para que se ela acordar e tentar sair ele acorde para ver o que está acontecendo.

Declarou ainda que o médico realizou visita a família e na data receitou o uso contínuo de ENSURE, três x ao dia, no total de 162 gramas diárias. Deste modo a embalagem que contém 900 gramas é suficiente para 5,5 dias, sendo necessário aproximadamente 6 latas de suplementos durante um mês. O valor de cada lata do produto custa em média 130,00(segundo farmácia Pague menos Cacoal) o que resulta no total de 780,00 mensais.


A renda da família é exclusivamente da aposentadoria da mesma.

O filho relata que o cartão da aposentadoria fica com o neto em Cacoal e que ele saca o dinheiro e manda para ele. Todo o dinheiro é usado para custear as despesas da casa tais como aluguel, energia, gás de cozinha, algum medicamento que por ventura venha faltar na rede pública e alimentação. Declara ainda não dispor de recursos para custear o suplemento ENSURE. Deste modo recorre a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição do mesmo.

V. PARECER SOCIAL.

Considerando o relato do filho e a observação no dia da visita encaminho o caso a Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e possível providencia do suplemento, haja visto que a idosa necessita fazer uso de tal e a família não dispõe de recurso para comprar.

Segue anexo cópia do receituário.


Ivonete S. Andrade
CRÉSS 5689/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
NAIR MARIA DA SILVA

CPF
002.008.272-00

MATRÍCULA
083139 01 55 1983 1 00012 132 0004971 01

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)
VINTE E SETE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E DEZESETE

DIA **27** MÊS **09** ANO **1917**

HORA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE
MANHUMIRIM-MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
CORUMBATAÍ DO SUL-PR

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
EM DOMICILIO MATERNO, MANHUMIRIM, ESTADO DE MINAS GERAIS

SEXO
FEMININO

FILIAÇÃO
MARIA FERMINA DA SILVA

AVÓS
ANTONIO FERMINO ALVES E MARIA ROSA DE JESUS

GÊMEOS
NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)
VINTE E OITO DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
NADA CONSTA.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÕES.

Certifico que, em data de 14 de Junho de 2019, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.
Certidão lavrada por Dirceu Warken - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Corumbataí do Sul, o(a) qual assinou eletronicamente aos 17 de Maio de 2019, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Corumbataí do Sul - PR
Dirceu Warken - Oficial
Rua Caramuru 138 - CEP: 86970000
E-mail: cartoriocorumbatai@hotmail.com
Tel: (44)3277-1121

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,
Cacoal - 2º Ofício
Francinete Lima D'Ávila - Oficial/Tabelião
Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 39,50
Valor recebido pela materialização: R\$ 25,48


FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
A2qLz.E5AZy.hOT95-KWyla.2kPYh
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização
K1AAB11147-DACE6
Confira validade em
<http://www.tjro.jus.br/consultaselo/>



ARPENBRASIL RA 003304840 RDD

16/05/2019

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL

Serviços Barra GovBr

([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **002.008.272-00**

Nome: **NAIR MARIA DA SILVA**

Data de Nascimento: **27/09/1917**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/10/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:38:21** do dia **16/05/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9649.341B.72E0.24DE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

Sistema Único de Saúde

NAIR MARIA DA SILVA

Data Nasc.: 27/09/1917

Sexo: F

700 0007 8504 0506



DISQUE SAÚDE 134

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



ANA DOS PASSOS DA SILVA
RUA VINTE E OITO DE JANEIRO, S/N/ 1620801018000 - CENTRO
RONDOLÂNDIA/MT CEP 78336000 (AG 28)
CPF/CNPJ/FONE: 978 337 037-53



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: BAIXA RENDA
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: 5 - 1112 - 1 - 51 Nº Medidor: 00002188104

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/2708055-5

CLIQUE DASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00027080555

VALOR DA FATURA
R\$ 80,97

VENCIMENTO
17/06/2021

REFERÊNCIA
Jun / 2021

CONSUMO 4,87 kWh
MÉDIA DIÁRIA
137 kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
Mai/21 R\$153,54

Reaviso de vencimento.
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 25/06/21.
Regulize seus débitos.

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$) Cofins (R\$)	PIS (R\$) Cofins (R\$)
0601	Consu no até 30kWh-BR	30	0,251020	7,53	6,40	12	0,76	6,76	0,07	0,34
0601	Consu no -31 a 100kWh-BR	70	0,490310	30,12	25,60	12	3,07	27,04	0,29	1,35
0601	Consu no -101 a 220kWh-BR	37	0,645490	23,88	20,30	12	2,44	21,44	0,23	1,07
0610	Adic. 5 Vermelha			4,94	4,20	12	0,50	4,43	0,05	0,22
	Subsídio			38,67	33,73	12	4,05	35,82	0,39	1,78
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
	Contrib. de Ilum Pub			4,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JURCOJ DE MORA 04/2021			1,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 04/2021			2,26	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2021			0,79	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0306	Devolução Subsídio			-33,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa c/ Tributos	Até 30kWh	Até 100kWh	Até 220kWh
		0,211710	0,362920	0,544390	

TOTAL: 80,97 90,23 10,82 95,28 1,03 4,78

RESERVADO AO FISCO 34fa.4f59.f702.3fe8.5117.feee.b337.d51d.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Jun/20	110	Descrição	Valor (R\$)
Jul/20	136	Serviços de Dist. de Energia/MT	19,16
Ago/20	121	Compra de Energia	26,65
Sep/20	130	Serviço de Transmissão	1,56
Out/20	137	Encargos Setoriais	6,70
Nov/20	119	Impostos Diretos e Encargos	24,80
Dez/20	99	Outros Serviços	0,00
Jan/21	88	Total	80,97
Fev/21	77	Encarg. de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4/2021)	R\$ 41,49
Mar/21	147		
Abr/21	192		
Mai/21	227		
Média	130		

Faturamento pela Média/Mínimo

INDICADORES DE QUALIDADE	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
VEZES QUE O CLIENTE FICOU SEM ENERGIA - DIC	9,54	0,00	19,29	38,57
VEZES QUE O CLIENTE FICOU SEM ENERGIA - FIC	5,64	0,00	11,09	22,19
DURAÇÃO DA MORA ORIENTAÇÃO DE ENERGIA NO PERÍODO - DMIC	5,18	0,00		
DURAÇÃO DA INTERRUÇÃO INDIVIDUAL EM DIA CRÍTICO - DICRI	12,22			

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App, Energisa ON e Whatsapp (65) 99999-7974
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 25/06/2021. Conforme Resolução 114 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado antes dessa data.
- Resolução 114 da ANEEL: O pagamento de uma fatura não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado antes dessa data.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$33,48.
- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
- ABUSO SEXUAL E CRIME, DISQUE 100 E DENUNCIE. Uma iniciativa CEDCA - MT.

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900 - CNPJ 03.467.321/0001-99 - Insc. Est. 13.020.426-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-U Nº 050.162.577 - Emissão/ Apresentação: 10/06/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Fica disponível para consulta



-Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "pagar com PIX" e leia o código ao lado
Quer mais facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa e tenha
vantagens exclusivas!
Entenda melhor em contavoltz.com/ptx